Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2392 de 05 de julho de 2001.

"Cria o centro de Hemodiálise no Município de Luziânia e dá outras providências ".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Centro de Hemodiálise** no Município de Luziânia.

Art. 2º - O Centro será instalado sob coordenação e responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Serão beneficiários, portadores de Hemoclasia crônica, proveniente de grave distúrbio renal, com prescrição médica, comprovadamente residentes no Município de Luziânia.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares necessários para aplicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal